**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024 0002002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I E §3º DA LEI Nº 14.133/2021.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio do Departamento do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariaíva PR, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO,objetivando a CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislações aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 09/08/2023 às 09:00 h – horário de Brasília

**DATA E HORA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:** Até 09/08/2024 às 08h30min – horário de Brasília

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CADASTRO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com.

Conforme Portaria 012/2023 de 29 de Dezembro de 2023, fica nomeado de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações derivas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica Nomeado, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matricula nº 124 para exercer a Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAMAE, afim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em Licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Serão nomeados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens e serviços especiais,desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matricula nº 124 a servidora efetiva ANDREIA CRISTINA DE MATOS, sob matricula nº 161, a servidora efetiva SIMONE VAZ DOS PASSOS, sob matricula nº 162.

**1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de Dispensa Eletrônica do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

I. Lei Federal Nº 14.133/2021;

II. Decreto Municipal Nº 268/2023.

**2. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de içamento de vigas metálicas, soldas e instalação de tubulações de ferro fundido e/ou aço carbono, conformeTermo de Referência, ANEXO I.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão submeter proposta à esta Dispensa Eletrônica, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

**3.2. Não poderão participar desta Dispensa Eletrônica:**

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

**5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Este processo de Dispensa Eletrônica ficará aberto por um período de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente, através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bllcompras.com .

**6. PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;

b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será DESCLASSIFICADA.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

**7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

**8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1. Propostas de Preço**

8.1.1 As Propostas apresentadas de acordo com as exigências deste instrumento serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO.

8.1.2 Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão DESCLASSIFICADOS.

8.2. Habilitação

8.2.1 Será Habilitado o interessado que atender a todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus anexos.

**9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

As obrigações, penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa Eletrônica. 10.2 O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito por esta Autarquia.

10.5 Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

I. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1. Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

10.8.1.1. O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município.

10.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.9.2 ANEXO II - Exigências para Habilitação;

10.9.3 ANEXO III – Atestado de Vistoria;

10.9.4 ANEXO IV – Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica;

10.9.5 ANEXO V – Minuta do contrato.

Jaguariaíva, 31 de julho de 2024.

Cícero Vieira Torres Neto

Presidente do SAMAE

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 Natureza: Contratação de empresa especializada em serviços de içamento de vigas metálicas, soldas e instalação de tubulações de ferro fundido e/ou aço carbono.

1.2 Quantitativo: conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **BASE** | **CÓD.** | **ITEM**  | **DESCRIÇÃO** | **QUANT** | **UNID** | **CUSTO UNITÁRIO (R$)** | **BDI (%)** | **PREÇO UNITÁRIO (R$)** | **PREÇO TOTAL (R$)** |
| **EXECUÇÃO DE REFORÇO DA TRANSPOSIÇÃO DA ADUTORA CAPIVARI SOBRE O RIBEIRÃO MATARAZZO** |
|   |   | **1.** | **IÇAMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE VIGA METÁLICA**  |   |   |   |   |   | **34.346,30** |
| SABESP | 7E+07 | 1.1 | Mobilização e desmobilização de equipe e guindaste, até 50 km | 1,00 | un | 5.034,66 | 29,47% | 6.518,13 | 6.518,13 |
| SABESP | 7E+07 | 1.2 | Mobilização e desmobilização de equipe e guindaste, excedente a 50 km | 200,00 | km | 26,04 | 29,47% | 33,71 | 6.742,55 |
| SINAPI | 90778 | 1.3 | Engenheiro Civil ou Mecânico com Encargos Complementares | 24,00 | h | 136,76 | 29,47% | 177,06 | 4.249,36 |
| SINAPI | 100309 | 1.4 | Técnico em Segurança do Trabalho com encargos complementares | 24,00 | h | 37,19 | 29,47% | 48,15 | 1.155,55 |
| SINAPI | 93287+93288 | 1.5 | Movimentação de viga metálica com guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica de 40 m, capacidade máxima 60 T, potência 260 kW. | 2.549,46 | kg | 3,15 | 29,47% | 4,08 | 10.408,65 |
| SINAPI | 91031 | 1.6 | Caminhão trucado (c/ terceiro eixo) eletrônico - potência 231 CV – PBT = 22000kg - dist. Entre eixos 5170 mm - inclui carroceria fixa aberta de madeira | 8 | CHP | 258,45 | 29,47% | 334,60 | 2.676,82 |
| PRÓPRIA |  | 1.7 | Fabricação e instalação de placas-base para fixação da viga metálica nos pilares, incluso apoio elastomérico em neoprene, conforme projeto. | 2 | un | 1002,29 | 29,47% | 1.297,62 | 2.595,24 |
|   |   | **2** | **INSTALAÇÃO DE TUBO NA VIGA METÁLICA (3xDN250)** |   |   |   |   |   | **44.283,37** |
| SINAPI | 93287+93288 | 2.1 | Movimentação de tubo em ferro fundido ou em aço carbono com guindaste hidráulico autopropelido, com lança telescópica de 40 m, capacidade máxima 60 T, potência 260 kW. Inclui desmontagem e montagem de tubulação. | 1.450,80 | kg | 3,15 | 29,47% | 4,08 | 5.923,16 |
| SABESP | HM03606 | 2.2 | Fornecimento de tubo JGS K7 ferro fundido flange DN=250 mm \* (40,30 kg/m) pintura betuminosa, anel de borracha incluso NBR 7675 água ou em aço carbono com diâmetro compatível | 17,4 | m | 1.313,42 | 29,47% | 1.700,42 | 29.587,34 |
| SABESP | 7E+07 | 2.3 | Instalação de tubo de ferro fundido ou em aço carbono com diâmetro compatível DN 250 na viga metálica | 17,4 | m | 46,82 | 29,47% | 60,62 | 1.054,71 |
| SABESP | 7E+07 | 2.4 | Tubos e conexões de aço carbono com ponta soldada e flange - montagem  | 145,08 | kg | 7,46 | 29,47% | 9,66 | 1.401,20 |
| PRÓPRIA |  | 2.5 | Fabricação e instalação de suportes tipo cinta para fixação da tubulação na viga metálica, confrome projeto. | 4 | un | 450,27 | 29,47% | 582,95 | 2.331,78 |
| SABESP | HM03098 | 2.6 | Extremidade bolsa JE2GS - flange PN10 ferro fundido DN=250 mm L=145 mm \* (28,80 kg) pintura betuminosa - incluso anel de borracha NBR 7675 ÁGUA | 2 | un | 1.012,39 | 29,47% | 1.310,69 | 2.621,39 |
| SINAPI | 97627 | 2.8 | Demolição de pilar em concreto armado | 4,5 | m³ | 224,35 | 29,47% | 290,46 | 1.307,05 |
| SINAPI | 100981 | 2.9 | Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m³. | 4,5 | m³ | 9,74 | 29,47% | 12,61 | 56,74 |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  | **R$78.629,67** |
| **Eng. Civil Renan Dantas de Freitas - CREA/PR 131.692/D**Resp. Técnico |

1.3 Prazo do contrato: o contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias e poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias.

1.4O prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma de execução em anexo. Caso haja necessidade de maior do prazo de execução, a contratada deverá formalizar solicitação de aditivo de prazo, devidamente justificado e deverá ser aprovado pela fiscalização do contrato.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Essa contratação é fundamentada na necessidade de reduzir o risco de interrupção no fornecimento de água à população, devido ao desalinhamento da transposição de nível da adutora Capivari sobre o ribeirão Matarazzo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1.Içamento e transporte de Viga Metálica:

a) Planejamento e execução do içamento e transporte de viga metálica para reforço estrutural da transposição do córrego. A viga metálica está depositada nas dependências da ETA Matarazzo, localizado na PR 151, Jaguariaíva/PR.

b) Utilização de equipamentos adequados, como guindastes, caminhão com semirreboque ou equivalente e sistemas de segurança.

3.2. Serviços de Solda:

a) Realização de soldas estruturais para fixação e reforço das vigas metálicas.

b) Utilização de materiais e técnicas apropriadas para garantir a integridade das soldas.

3.3. Instalação de TubulaçõesMetálicas:

a) Planejamento e instalação de tubulações de ferro fundido ou aço carbono, conforme especificações técnicas e projeto.

b) Realização de testes de estanqueidade e funcionalidade das tubulações instaladas.

**4. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Experiência em execução de projetos similares. A comprovação da experiência deverá ser realizada através de atestado de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou empresas, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico do responsável técnico.

4.2 Disponibilidade de equipamentos como guindastes e máquinas de solda.

4.3 Equipe técnica composta por engenheiro, técnico em segurança do trabalho e soldadores certificados.

4.4 Cumprimento das normas de segurança NR-12 e NR-18.

4.5 O proponente deverá realizar vistoria técnica no local da instalação, acompanhado pelo engenheiro civil da autarquia, a visita deverá ser agenda com no mínimo 24 horas de antecedência, limitado a data de 07/08/2024, através do e-mail renan.freitas@samaejgv.com.br ou pelo telefone (43) 3535-9220.

4.5.1 A vistoria é facultativa, neste caso o proponente deverá apresentar Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, conforme anexo IV.

4.5.2 Tendo em vista a vistoria ser facultativa, a licitante em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações assumidas.

4.6 Ao término da vistoria será emitido pelo SAMAE, o Atestado de Vistoria Técnica, conforme anexo III do edital. O documento deverá ter a assinatura do responsável pela empresa licitante e do responsável pela Setor de Engenharia do SAMAE.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 Planejamento: Elaboração de um plano de trabalho detalhado, incluindo cronograma e etapas de execução.

5.2 Execução: Realização dos serviços conforme o planejamento, com acompanhamento e supervisão técnica.

5.3 Controle de Qualidade: Inspeção rigorosa dos materiais e técnicas utilizadas, garantindo a conformidade com as especificações.

5.4 Segurança: Implementação de um plano de segurança no trabalho, conforme normas vigentes.

|  |
| --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO** |
| **Finalidade:** | Execução de reforço da transposição da adutora capivari sobre o Ribeirão Matarazzo |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **DIA 1** | **DIA 2** | **DIA 3** | **DIA 4** | **DIA 5** | **DIA 6** | **DIA 7** |
| **1** | **Fabricação das placas-base** |   |   |   |   |   |  |  |
| **2** | **Fabricação das cintas** |   |   |   |   |   |  |  |
| **3** | **Içamento e transporte da viga metálica até o local da obra** |  |  |  |  |  |   |  |
| **4** | **Instalação das placas-base e cintas na viga metálica** |  |  |  |  |  |   |  |
| **5** | **Instalação da viga metálica nos pilares de concreto** |  |  |  |  |  |  |   |
| **6** | **Instalação da tubulação de ferro fundido na viga metálica.** |  |  |  |  |  |  |   |
| **7** | **Teste de estanqueidade.** |  |  |  |  |  |  |   |

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Fornecer todas as informações necessárias sobre o local e as condições da obra;

6.3 Garantir o acesso ao local de trabalho para a equipe da empresa contratada;

6.4 Aprovar os planos de trabalho e cronogramas apresentados pela empresa contratada;

6.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.6 Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos requisitos técnicos e de segurança;

6.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos;

7.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.3 Executar os serviços conforme as especificações técnicas e normas de segurança vigentes;

7.4 Disponibilizar equipamentos adequados e equipe técnica qualificada;

7.5 Garantir a qualidade dos materiais e serviços prestados;

7.6 Apresentar relatórios de progresso e quaisquer incidentes ocorridos durante a execução dos serviços;

7.7 Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução;

7.8 Não há necessidade de transferência gradual de tecnologia, visto que os serviços são de natureza comum, sem aplicação e tecnologias específicas;

7.9 As quantidades de deslocamentos para realização dos serviços contratados correrão com todas as despesas arcadas pela empresa contratada;

7.10 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência;

7.11 Os serviços ofertados serão acompanhados por uma comissão especialmente designada.

**8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 Não mantiver a proposta;

8.1.7 Cometer fraude fiscal;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo dapena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – A fiscalização técnica e administrativa do contrato será realizada pelo servidor Renan Dantas de Freitas.

II – A gestão do contrato será realizada pelo servidor Jovis Pereira de Mello.

**10. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1 As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

11.2 A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 30 | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. |
| UNIDADE | 02 | Divisão do Sistema Água |
| DOTAÇÕES UTILIZADAS | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| COMPL. ELEMENTO | 3.3.90.39.99.99 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Juridica |

**12. DO PAGAMENTO**

12.1 Os serviços fornecidos serão pagos através de emissão de nota fiscal.

12.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do contrato.

12.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

12.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de licitatório de Dispensa Eletrônica 005/2024, número do contrato/ata de registro de preços, e outros que julgar conveniente;

12.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

12.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

12.3 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva – PR.

**ANEXO II**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO**

**1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**1.1.1**Os documentos exigidos para Habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, através do campo **“Documentos Complementares – Pós Disputa”** em formato digital, no prazo de **03 (TRÊS) HORAS**, os quais deverão ser encaminhados acompanhando a Proposta Final ajustada ao lance vencedor, **e/ou** ao e-mail: compraselicitacoes@samaejgv.com.br, **estando facultada a inserção concomitante dos documentos de habilitação exigidos no edital, no momento do preenchimento da proposta, a fim de conferir brevidade à adjudicação do processo, tendo como base os princípios da eficiência, da motivação, da razoabilidade, da celeridade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/21.**

1.1.2 Eventualmente, poderão ser solicitados documentos complementares sanatórios, nos termos do art. 64, I da Lei nº 14.133/21, os quais deverão ser encaminhados nos termos do subitem anterior.

1.1.3 Considerando o regulamentado pela Lei Nº 14.063 de 23 de setembro de 2020 que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, recomenda-se, preferencialmente o uso de respectiva ferramenta digital, com a finalidade de dispensa do contido no subitem 1.1.4 abaixo:

1.1.4 A critério do(a) Pregoeiro(a) e da Comissão de Contratação/Apoio poderão ser solicitadas para encaminhamento, observando o prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da realização do Pregão, a Proposta original, assim como as Declarações contidas no subitem 1.2.2.2 deste Anexo, acompanhado de eventual documento que não possa ser substituído por assinatura e/ou certificação eletrônica, considerando-se por original, documento que tenha passado por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação**.**

Endereço para envio: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIAÍVA/PR sito à Rua Porto Velho nº 140, Jardim São Roque, CEP: 84.200-000, aos cuidados do Departamento de Compras e Licitação.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.2.1 Proposta de Preço** redigida em conformidade ao item 6.2 deste Edital.

**1.2.2 Habilitação Jurídica**

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

**1.2.3 Regularidade Fiscal**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS);**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

**1.2.4 Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa falência e recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

**1.2.5 Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional**

a) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm%22%20%5Cl%20%22art88%C2%A73).

b**)** Atestado de Vistoria Técnica ou Declaração de Dispensa de Vistoria Técnica, devidamente assinados, conforme anexos III e IV.

c)Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.4 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.**

1.8 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

2 Todas as referências de tempo no instrumento convocatório, no Aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4 A homologação do resultado deste processo não implicará direito à contratação.

5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9 Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bllcompras.com, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, inscrita no CNPJ/MF nº 75.658.435/0001-27, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariaíva PR, através do Setor de Engenharia ATESTA para fins de habilitação no processo licitatório sob modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de içamento de vigas metálicas, soldas e instalação de tubulações de ferro fundido e/ou aço carbono, que o responsável da Empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_VISITOU e tomou conhecimento de todas as condições locais e necessárias para o comprimento das obrigações inerentes e elaboração da proposta.

Local e Data

assinatura e identificação do

Representante Legal

Assinatura do engenheiro responsável

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em cumprimento ao solicitado no Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005/2024, DECLARA, sob as penas da lei, ter conhecimento do serviço a ser prestado por meio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista e facultada no Edital em epigrafe. Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes, por ter conhecimento suficiente para executar a obra e todos os serviços com as informações constantes dos projetos, planilhas e no Edital acima mencionado.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante)

Representante Legal

Carimbo de CNPJ da empresa

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE SERVIÇOS**

**Dispensa Eletrônica nº 005/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2024**

**CONTRATANTE:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Cícero Vieira Torres Neto, que este subscreve.

**CONTRATADA:**

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ xxxx, com sede na Rua xxxxx – Centro – xxxxxxx, neste ato representado porxxxxxxx, portador do RG xxxxxx SSP/xx e CPF xxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada em serviços de içamento de vigas metálicas, soldas e instalação de tubulações de ferro fundido e/ou aço carbono, conforme termo de referência, anexo I, do Edital de Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 005/2024, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORGÃO | 30 | Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto |
| UNIDADE | 01 | Administração Geral |
| DOTAÇÕES UTILIZADAS | 3.3.90.39.99.00 | Outros Serviços de Terceiro Pessoa Juridica |
| COMPL. ELEMENTO | 3.3.90.39.99.99 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Juridica |

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a estimativa de fornecimento do objeto deste contrato é de

R$ xxxx(xxxxxx).

|  |
| --- |
|  |
| **ITEM** | **UNID** | **QUANT** | **DESCRIÇÃO** | **VALOR MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |

§ 1° - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) serviços(s) fornecido(s).

a) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

a.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento de Dispensa Eletrônica 005/2024, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

a.3) A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

a.4) Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

a. 5) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAE de Jaguariaíva/ PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O pedido do objeto da Licitação será efetuado através de Solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por pedido superior a 20 dias após o pedido de fornecimento, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, reajustado pelo índice do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente a não fornecimento do objeto contratado ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

c) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e contratar quando for o caso seus empregados, todos devidamente com registros na carteira (CTPS) recolhendo regulamente os encargos sociais, FGTS, adicional de insalubridade e apresentando quando do recebimento dos seus créditos perante o poder público as GFIP`S .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o SAMAE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.2. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.4. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais.

13.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 Anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor Renan Dantas de Freitas, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicilio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva, 31 de julho de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DEÁGUA E ESGOTOCicero Vieira Torres NetoPresidente do SAMAECONTRATANTE |  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ xxxx CNPJ: xxxx xxxxxxxx CONTRATADA  |
|  |

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura Assinatura

Nome: Nome:

RG: RG:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Visto Jurídico